PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 047/2015

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a de efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2015, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2015 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 do Municio de Angulo – Pr.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 721/2013 de 17/12/2013, referente Plano Plurianual de Investimentos (2014 a 2017), incluir valores na ação para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLA MUNICIPAL.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 757/2014 de 01/07/2014, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2015, para incluir valores na ação para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLA MUNICIPAL.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei 801/2014 de 16/12/2014, no valor de R$ 22.815,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quinze Reais), para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLA MUNICIPAL, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12	Educação	
09.003.12.361	Ensino Fundamental	
09.003.12.361.0011	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM GERAL	
09.003.12.361.0011.1025	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FONTE 31120	R$ 22.815,00

Art. 4º -Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta do recurso abaixo especificado:

I - A Rubricas de receitas por Excesso de Arrecadação vinculado ao Governo Federal, Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE, conforme especificado abaixo:

2.4.2.1.99.04.00.00 TRANSFERENCIA DE RECURS FUNDO NACIONAL DESEN EDUCACAO (FNDE) INFRA ESTRUTURA ESCOLAR - Fonte 31120 – R$ 22.815,00.

TOTAL GERAL R$ 22.815,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 31 de Agosto de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal